

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

NORMAS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO FUSEX EM VTR MILITAR



FUSEX
Fundo de Saúde do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de Linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

NORMAS GERAIS NORMAS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO FUSEX EM VTR MILITAR NO ÂMBITO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

1. INTRODUÇÃO

A assistência à saúde da família militar é uma das principais prioridades do Comando do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, que tem envidado esforços no sentido de prestar com excelência o melhor atendimento as necessidades da Família Peribebeuí, em conformidade com os preceitos técnicos, da legalidade e do bom senso, destacando-se a humanização do atendimento e respeito aos usuários.

2. FINALIDADE

Estabelecer normas, condições de transporte, visando melhorias na assistência à saúde da família militar, no que tange a procedimentos a serem adotados nos atendimentos

em OMS das Guarnições de Recife, João Pessoa e Natal dos beneficiários vinculados a UG/FuSEx do 31º BIMtz.

3. OBJETIVO

Propiciar orientações e informações adequadas sobre os procedimentos, direitos e deveres dos Militares, Dependentes, Pensionistas e Ex-Combatentes, vinculados a UG/31º BIMtz na utilização de Vtr militar para o deslocamento a outras Guarnições.

4. DEFINIÇÕES:

4.1 Beneficiário do FuSEx - é o(a) militar do Exército, na ativa ou na inatividade, e a(o) pensionista, contribuintes do FuSEx, bem como os seus dependentes instituídos, de acordo com as IG 30-32;

4.2 Consulta - é a entrevista do profissional de saúde com o paciente para fins de exame, diagnóstico e tratamento;

4.3 Emergência – situação crítica ou perigosa, de surgimento imprevisto e súbito – como manifestação

de enfermidade ou traumatismo – com risco de perder a vida, que obriga ao tratamento imediato;

4.4 Urgência – situação de surgimento imprevisto, como manifestação de enfermidade ou traumatismo, sem risco de vida iminente, que obriga ao tratamento em curto prazo;

4.5 Encaminhamento - é a transferência autorizada de atendimento, quando houver impossibilidade ou limitação do atendimento pelas Unidades Atendentes (UAt) e o estado do paciente não recomendar que aguarde vaga;

5. ATENDIMENTO EM GERAL:

5.1 O Atendimento ao beneficiário do FuSEx será realizado, prioritariamente, em Organização Militar de Saúde (OMS), conforme o que prescreve o art. 5º, das IR 30-38.

5.2 Como extensão do atendimento, o beneficiário do FuSEx **poderá ser encaminhado** para Organização Civil

de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA).

5.3 A UAt deve definir, por meio de triagem, se o atendimento será realizado na própria UAt, em OMS, em OCS ou por PSA.

5.4 As consultas em OMS serão solicitadas, via DIEX, pela UG FuSEx 31° BIMtz e serão agendadas pela própria OMS, de acordo com a disponibilidade de vagas na agenda médica daquele nosocômio.

6. NORMAS DE CONTROLE PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS A OUTRAS GUARNIÇÕES:

6.1. Da CONSULTA:

Após a entrevista do paciente com o profissional de saúde:

6.1.1 O paciente deverá procurar a chefia da UG-FuSEx 31° BIMtz avisando-o da necessidade de agendamento de atendimento em OMS de outra Guarnição;

6.1.2 deverá repassar os dados imprescindíveis para que a UG-FuSEx 31º BIMtz possa manter contato com o mesmo (nome completo, endereço, telefone de contato), de modo que quando for marcada a data da consulta/procedimento possa o paciente ser avisado;

6.1.3 caso haja qualquer mudança de endereço ou telefone, o paciente deverá comunicar a chefia da UG-FuSEx 31º BIMtz imediatamente;

6.1.4 no dia da consulta/procedimento, o beneficiário deverá estar portando um documento com foto juntamente com o seu Cartão de Beneficiário do FuSEx ou Declaração Provisória dentro do prazo vigente;

6.1.5 na situação de retorno, caso seja solicitado algum procedimento e/ou exame pelo médico assistente, o beneficiário deverá homologar tal solicitação com o médico auditor militar da OM (triagem), através de consulta para que possa ser gerada a Guia de Encaminhamento (GE);

6.1.5.1 é de exclusiva responsabilidade do paciente, a condução de tais exames para a consulta/procedimento;

6.1.6 o paciente deverá prover as despesas com sua alimentação pessoal;

6.1.7 o paciente, que necessitar de acompanhamento, poderá ser acompanhado por apenas um parente

6.2 Do TRANSPORTE:

6.2.1 o local de embarque e desembarque na Vtr será obrigatoriamente no aquartelamento do 31º BIMtz;

6.2.2 o horário de saída da Vtr será regulado de acordo com o horário da primeira consulta do paciente;

6.2.3 o horário de retorno da Vtr será regulado de acordo com o horário da última;

6.2.4 a Vtr obrigatoriamente permanecerá estacionada nas dependências do Hospital Militar;

6.2.5 o motorista da Vtr não está autorizado a manter sob sua guarda material, documentos e/ou alimentos pertencentes aos pacientes;

6.2.6 não é permitido o deslocamento da Vtr, para atender necessidades particulares dos pacientes, fora do percurso 31º BIMtz - OMS - OCS - OMS - 31º BIMtz;

6.2.7 caso o paciente, por qualquer motivo, não for retornar a Guarnição de Campina Grande, deverá comunicar ao Chefe da Viatura, evitando atrasos no retorno da viatura;

6.2.8 o Batalhão não dispõe de acessórios para o transporte de crianças, previsto no Código Brasileiro de trânsito;

6.2.8.1 o titular/dependente do FuSEx deverá trazer o acessório de transporte, uma vez que se trata de item de segurança obrigatório;



6.2.9 não haverá tolerância nos horários de saída do transporte do Batalhão;

6.2.9.1 o usuário é responsável por cumprir os horários determinados;

6.2.10 ao titular/dependente/usuário, será permitido o acompanhamento de apenas 01 (um) familiar.

